

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2017 - SESDF**

**PROCESSO SEI N.º [04016-00101001/2020-12](#)**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2017 – SES/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-IGESDF E A EMPRESA TECHLAV - TECNOLOGIA, LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR POR EMPRESA ESPECIALIZADA, CÓDIGO BR 19542, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO, HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL, LIVRE DA QUANTIDADE DE MICRO-ORGANISMOS PATOGÊNICOS QUE POSSAM CAUSAR DOENÇAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE BALANÇAS, CARRINHOS PARA TRANSPORTE, SELADORES, SACOS PLÁSTICOS PARA EMBALAGEM DAS ROUPAS LIMPAS, DENTRE OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, NA MODALIDADE LAVANDERIA EXTERNA.**

**O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG n.º 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.947.133-15 e por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF n.º 11.152, inscrito no CPF sob o n.º 316.531.381-49, e a **TECHLAV - TECNOLOGIA, LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.768.129/0001-06, com sede no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 01, conjunto 10, lote 10, Santa Maria, Brasília-DF, CEP: 72549-550, e-mail: [comercial@techlav.com.br](mailto:comercial@techlav.com.br)

e [cleide.sousa@techlav.com.br](mailto:cleide.sousa@techlav.com.br), telefone: (61) 3395-1300, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **LUCAS BITTAR ELBEL**, RG n.º 2.787.369 SSP/DF e inscrito no CPF sob o n.º 030.580.271-25, residente e domiciliado na SHIS QI 15, chácara 55, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.600-700, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 109/2017-SESDF, segundo o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, conforme as seguintes cláusulas e condições.

## 1. DO PROCEDIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de Prorrogação ao **CONTRATO n.º 109/2017-SESDF** apresentada pela área demandante - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEOPE/NHOHB ([111236838](#)) e ([112028583](#)), (ii) do Aceite da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([114190812](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária ([114843543](#)) emitida pelo Núcleo de Custos via Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT, (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 30/2023 - IGESDF/DP/ASJUR/CJPC ([114834930](#)), do Despacho - IGESDF/DP/ASJUR/CJPC ([115419122](#)) e do Despacho - IGESDF/DP/ASJUR/CJPC ([115311271](#)) todos emitidos pela Assessoria Jurídica – IGESDF/DP/ASJUR/CJPC, (v) da Nota Técnica N.º 2/2023 - IGESDF/CONAD/COAUD ([115243509](#)) emitida pela Coordenação de Auditoria e (vi) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** ([116036370](#)).

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação excepcional do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 109/2017-SESDF**, por mais 6 (seis) meses, a contar de **28 de junho de 2023 a 28 de dezembro de 2023**, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato Originário e no artigo 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

b) A Correção de erro material constante no Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 109/2017-SESDF ([76917742](#)) referente à qualificação do Diretor Presidente do IGESDF.

c) A Correção de erro material constante no Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 109/2017-SESDF ([76917742](#)) referente à designação do cargo.

## 3. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O **CONTRATO N.º 109/2017-SEDF** fica prorrogado, excepcionalmente, por mais 6 (seis) meses, a contar de **28 de junho de 2023 a 28 de dezembro de 2023**, com fundamento na Cláusula Oitava do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

#### 4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor mensal estimado da presente contratação permanecerá em **R\$ 531.448,56 (quinhentos e trinta e mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, e o valor semestral estimado em **R\$ 3.188.691,36 (três milhões, cento e oitenta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ITEM	CÓDIGO BR	QTD ESTIMADA KG MENSAL	ESTIMATIVA KG SEMESTRE	20% (MARGEM DE SEGURANÇA)	VALOR UNITÁRIO POR KG(R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR 6 MESES(R\$)	VALOR ATUAL	Índice do reajuste-IPCA	Valor unitário proposto
1	Serviços de Lavanderia hospitalar por empresa especializada, código BR 19542, envolvendo o processamento, higienização de enxoval, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doenças, com disponibilização de balanças, carrinhos para transporte, seladoras, sacos plásticos para embalagem das roupas limpas, dentre outros (lavanderia externa) - HBDF	KG	19.542	167.280	1.003.680	200.736	3,1770	531.448,56	3.188.691,36	3,00	5,90%	3,1770
<b>TOTAL</b>								<b>531.448,56</b>	<b>3.188.691,36</b>			

#### 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observando-se o período de vigência de **28 de junho de 2023 a 28 de dezembro de 2023**, não podendo ser prorrogado novamente, pois já superou o limite de 60 (sessenta) meses, salvo se houver aprovação da Diretoria Executiva, conforme preconiza o art. 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica expressamente pactuado que a presente contratação perderá sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão

de Processo Regular SEI que abranja o mesmo objeto da presente contratação, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

## 6. DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA**, compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato n.º 109/2017-SESDF, no valor de **R\$ 159.434,56 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total ora reajustado, em uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária; ou
- c) seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia** deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia** somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO - A garantia** será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

## 7. DA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

**CLÁUSULA SÉTIMA - Fica retificada** a qualificação do Diretor Presidente do IGESDF do Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 109/2017-SESDF ([76917742](#)), nos termos seguintes:

**onde se lê:**

"**GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA**, Brasileiro, casado, residente nesta Capital Federal, inscrito no RG sob o n.º 011154982-0 – MD-DF e no CPF/MF 469.631.977-68",

**leia-se** "**NESTOR FRANCISCO MIRANDA JÚNIOR**, brasileiro, médico, portador da Carteira de Identidade n.º 530.830-5 MB e do CPF n.º 888.994.627-04, residente e domiciliado nesta capital.

**8. DA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL**

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica retificada à designação do cargo de Diretor do Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 109/2017-SESDF ( [76917742](#)), nos termos seguintes:

**onde se lê:** "Diretor"

**leia-se** "Diretor Presidente Substituto".

**9. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

**CLÁUSULA NONA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

**10. DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

**11. DO FORO**

Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

## CONTRATANTE

<b>JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR</b> Diretor Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

<b>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES</b> Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

## CONTRATADA

<b>LUCAS BITTAR ELBEL</b> Representante Legal
<b>TECHLAV - TECNOLOGIA, LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO LTDA</b>

**TESTEMUNHAS**

TESTEMUNHA
TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Bittar Elbel, Usuário Externo**, em 27/06/2023, às 17:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 28/06/2023, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 28/06/2023, às 19:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AROUCHE SANTOS JACINTO - Matr.0001558-0, Gerente de Contratos**, em 30/06/2023, às 09:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ITALO EVERSON SILVA FONSECA - Matr.0001548-7, Assessor(a)**, em 30/06/2023, às 12:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=116147335)  
verificador= **116147335** código CRC= **7909C50E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00101001/2020-12

Doc. SEI/GDF 116147335

Criado por **00014180**, versão 27 por **00014180** em 27/06/2023 16:34:57.